



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 194/72

EMENTA:- "Autoriza a abertura de créditos Especiais e Suplementares em várias rubricas da Despesa Orçamentária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJO, --
faço saber que o Poder Deliberativo aprovou, e eu decreto a seguinte --
lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Muni-
cípio, a Decretar a abertura de Créditos Especiais para as despesas --
abaixo relacionadas:

Compra de uma Máquina de escrever "Olivetti" mod. MS 60/70 Nº ..	
282163-----Cr\$.	2,520,00
Compra de um Quadro: Galeria Oficial dos Governos Muni-	
cipais -----Cr\$.	1.000,00
Aluguel (7 meses) do Prédio sito à pça. Ver. José Au-	
gusto Pinto, nº 131 -onde funciona a Junta de Alistamen	
to Militar -----Cr\$.	280,00

ART. 2º - Fica ainda, autorizado a decretar a su-
plementação nas seguintes rubricas da despesa Orçamentá-
ria:

20.1-3.1.4.4---Recp. e Hospedagens-----Cr\$.	1.000,00
30.1-3.1.3.1---Comunic. e Transp.-----Cr\$.	500,00
30.1-3.1.3.9---Serv. Diversos-----Cr\$.	300,00
30.1-3.1.4.4---Recp. e Hospedagem -----Cr\$.	600,00
40.1-3.1.1.1-03-Pessoal -----Cr\$.	110,00
40.1-3.1.5.2---Div. de Terceiros -----Cr\$.	3.000,00
40.1-3.2.7.4---Contr. CODEAM -----Cr\$.	300,00
40.1-3.2.7.6---Diversos -----Cr\$.	5.300,00
60.1-4.1.1.5---Constr.Ed.Públicos-----Cr\$.	5.000,00
70.1-3.1.2.5---Comb. e Lubrificantes-----Cr\$.	1.000,00
70.1-3.2.7.0---Transp. de Indigentes-----Cr\$.	1.000,00
70.1-3.2.7.0-b) Aux.trat.Saúde -----Cr\$.	500,00
70.1-3.2.7.0c)-Funerais-----Cr\$.	500,00
80.1-3.1.1.1.06) Função Grati-----Cr\$.	150,00
80.1-3.1.3.9---Serviços Diversos-----Cr\$.	1.000,00





CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJO
ESTADO DE PERNAMBUCO

- continuação -

80.1-4.1.1.2-b) Terraplenagem de Estradas -----	Cr\$.	2.000,00
80.1-4.1.1.2-c) Constr. de Pontes e Bueiras -----	Cr\$.	2.000,00
90.1-3.1.3.4)---Energia Elétrica.....	Cr\$.	3.000,00
90.1-3.1.3.9)---Serv. Diversos -----	Cr\$.	1.000,00

ART. 3º - As despesas constantes deste Projeto de Lei, correrão por conta do "Superavit" previsto no Orçamento corrente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE ---
BREJO. Em, 20 DE OUTUBRO DE 1972.

Maria do Espírito Santo

PRESIDENTE

Antonio Barbosa Filho

1º SECRETÁRIO

Horacio Eulalio Rodrigues

2º SECRETÁRIO.

